ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 905
de 16 de junho de 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO' À COMARCA DE MOSTARDAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao CARTÓRIO ELEITORAL da COMARCA DE MOSTARDAS, pelo período de **1º de junho de 1992 a 31 de dezembro de 1992.**

Art. 2º - O auxílio financeiro será mensal de **01 (um) Salário Mínimo** vigente na época do pagamento e visa o pagamento da pessoa designada ao atendimento do serviço eleitoral do Município de Mostardas.

Art. 3º - Esta Lei revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de **1º de junho de 1992.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 16 de junho de 1992.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 16/06/92 A 1º/07/92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL